



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____, DE 2025

A Estratégia 7.4 do Objetivo 7 do Anexo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estratégia 7.4.: Disponibilizar TDICs e soluções digitais que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas na escola, considerados os contextos locais, as desigualdades socioeconômicas e regionais, e as especificidades da educação especial, de modo a favorecer a equidade de oportunidades de uso de tecnologias digitais no processo de ensino e aprendizagem.”

JUSTIFICAÇÃO

A estratégia organiza o uso das TDICs de forma planejada e integrada à rotina escolar, considerando contextos locais, desigualdades e educação especial. Isso evita soluções dispersas e privilegia acessibilidade, equidade de oportunidades e efetividade pedagógica (tempo, atividades e suporte). TDICs são meio para aprender mais, não um fim em si mesmas; a redação enfatiza gestão, qualidade e resultados.

Apresentação: 24/10/2025 09:13:16.743 - PL261424
ESB 172/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

